

PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI
Centro Administrativo São Sebastião - CASS
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ**

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar – Cidade Nova – CEP 20211-110

Encarregado de Dados (DPO): José Luiz Pinheiro de Andrade
Canal Oficial (SMI e CASS): lgpd.smi@prefeitura.rio

Órgão Central de Governança de Dados: Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT)
Canal Oficial (SMIT): lgpd.smit@prefeitura.rio

Apoio técnico em T.I.: IPLANRIO

Autoridade Signatária: Secretário Municipal de Infraestrutura – SMI

1. Introdução e Base Legal

Este Plano de Resposta a Incidentes de Segurança com Dados Pessoais foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto nº 54.984/2024 e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024. Seu objetivo é padronizar as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) para prevenção, tratamento e comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais.

2. Objetivo e Escopo

O presente plano estabelece as diretrizes, procedimentos e fluxos para o tratamento de incidentes de segurança da informação que possam representar risco ou ocasionar dano aos titulares de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Aplica-se a todos os setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abrangendo todos os sistemas, bases de dados e plataformas institucionais utilizadas no âmbito de suas atividades.

3. Definições

- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado sensível:** dado pessoal sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual ou biometria.
- **Incidente de segurança:** evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação de dados pessoais.
- **Encarregado de dados (DPO):** pessoa responsável pela comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD.
- **Órgão central de governança:** Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT), responsável pela supervisão e reporte municipal de incidentes.

4. Estrutura de Governança e Responsabilidades

O Encarregado de Dados da SMI, José Luiz Pinheiro de Andrade, é responsável por coordenar internamente as ações de resposta a incidentes, articulando-se com as unidades envolvidas e com apoio técnico da IPLANRIO.

A SMIT (Secretaria Municipal de Integridade e Transparência) atua como órgão central de governança de dados pessoais no Município do Rio de Janeiro, devendo ser notificada sobre qualquer ocorrência antes de eventual comunicação à ANPD ou aos titulares.

5. Procedimentos de Resposta a Incidentes

O ciclo de resposta a incidentes seguirá as seguintes etapas:

- Identificação e Registro** – Qualquer servidor deve comunicar imediatamente ao Encarregado (lgpd.smi@prefeitura.rio) suspeitas ou confirmações de incidentes.
- Análise e Classificação** – O DPO, com apoio técnico da IPLANRIO, avaliará a gravidade e classificará o incidente.
- Comunicação Interna** – O DPO informará a SMIT (lgpd.smit@prefeitura.rio) sobre o ocorrido, encaminhando relatório preliminar.
- Contenção e Recuperação** – Adoção de medidas técnicas e administrativas para mitigar danos e restabelecer a normalidade.
- Orientação e Notificação** – A SMIT analisará o caso e, se aplicável, orientará a notificação à ANPD e aos titulares.
- Encerramento** – O DPO elaborará relatório conclusivo, consolidando as lições aprendidas e medidas preventivas.

6. Comunicação de Incidentes

Toda comunicação inicial de incidente deve ser feita ao Encarregado da SMI por meio do e-mail lgpd.smi@prefeitura.rio. Após análise interna, o DPO deverá comunicar formalmente a SMIT (lgpd.smit@prefeitura.rio), que avaliará a necessidade de acionar a ANPD. Nenhum contato direto com a ANPD deve ocorrer sem orientação prévia da SMIT.

7. Prazos e Critérios de Notificação

O DPO da SMI deverá comunicar à SMIT qualquer incidente relevante em até **24 horas** após a constatação. A SMIT avaliará a gravidade e, se necessário, realizará a notificação à ANPD e aos titulares conforme o art. 48 da LGPD.

8. Registros e Auditoria

Todos os incidentes devem ser documentados em formulário padrão e arquivados por no mínimo 5 anos. Esses registros subsidiarão auditorias internas, capacitações e revisões do plano.

9. Articulação com a SMIT

A SMI atuará em alinhamento com a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência (SMIT), que coordena a política municipal de proteção de dados pessoais. Cabe à SMIT supervisionar o cumprimento da LGPD, consolidar as comunicações e emitir recomendações aos órgãos municipais.

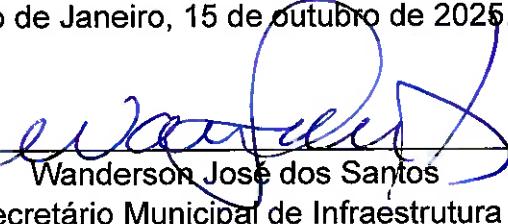
10. Melhoria Contínua

O plano será revisado anualmente, sob coordenação do Encarregado da SMI e da SMIT, considerando mudanças legais, estruturais ou tecnológicas.

11. Assinatura e Vigência

Este Plano entra em vigor na data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e permanecerá válido até nova revisão formal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.



Wanderson Jose dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura